

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 386

Concede Auxílio.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), aos menores filhos da ex-professora rural Maria do Amparo Gonçalves Pereira, para custear-lhes os estudos.

Art. 2º = As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da dotação 8 99 4 Despesas Imprevistas, consignada no orçamento vigente,.

Art. 3º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação:.

Câmara Municipal de Paracatu, 2 de Novembro de 1.957.

Presidente da Câmara

Secretário.